OPTA INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Nº 31.881.619/0001-86

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2020

01. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 26 dias do mês de agosto de 2020, às 10h00, na sede social da SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, CEP 01452-002, administradora do **OPTA INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o **nº 31.881.619/0001-86** ("Administradora e o Fundo");

02. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356, da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 ("Instrução CVM nº 356/01"), conforme alterada;

03. **COMPARECIMENTO:** Cotistas representando a totalidade das cotas emitidas. Presente ainda o representante da Administradora, Sr. Alexandre Calvo e como Secretária a Sra. Mayara Franco Gonçalves.

04. **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:** Os cotistas, sem ressalvas, aprovam:

a) A alteração da denominação do Fundo, que passará a ser o qual passará a ser chamado de **"OPTACRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS",** sendo tal alteração refletida em todo o regulamento do Fundo;

b) A alteração da forma de cálculo das cotas do Fundo, para fins de integralizações, amortizações e resgate, de "Cota de Abertura" para "Cota de Fechamento", sendo tal alteração refletida nas cláusulas 15.1 e 16.4, as quais passarão a vigorar da seguinte forma:

> *"**15.1** As Cotas, independentemente da classe, serão valorizadas todo Dia Útil, conforme o disposto nesta cláusula 15. A valorização das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial da respectiva classe, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Para fins do disposto no presente Regulamento, o valor da Cota será o de fechamento do respectivo Dia Útil ("Cota de fechamento")." ;*
>
> *" **16.4** Na integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior do FUNDO deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia anterior ao dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do FUNDO. Para fins de*

Jurídico/ Socopa/ Adm Fundos

amortização e resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do FUNDO deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate ("Cota de Fechamento").".

c) O ajuste da redação que trata da razão de garantia das cotas do Fundo, na cláusula 14.4.1, a qual passará a vigorar da seguinte forma:

> *"**14.4.1** O Fundo terá como razão de garantia o percentual mínimo de 150% (cento e cinquenta por cento) (a "Razão de Garantia"). Isso significa que, no mínimo, 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo deve ser representado por Cotas Subordinadas Junior e Cotas Mezanino, em conjunto (o "Índice de Subordinação").";*

d) A alteração da definição de "Razão de Garantia", bem como a inclusão da definição dos termos "Índice de Subordinação" e "Índice de Subordinação Júnior" ao anexo I do regulamento, de modo que passarão a vigorar da seguinte forma:

> *"**Índice de Subordinação:** Significa a razão entre (a) a soma do valor total das Cotas Subordinadas em circulação e (b) o Patrimônio Líquido do Fundo";*
>
> *"**Índice de Subordinação Junior:** Significa a razão entre (a) a soma do valor total das Cotas Subordinadas Junior em circulação; e (b) a soma do valor total das Cotas Subordinadas em circulação." ; e*
>
> *" **Razão de Garantia:** Significa a razão entre (a) o Patrimônio Líquido do Fundo e (b) o valor total das Cotas Seniores do Fundo em circulação."*

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso a versão com marcas da nova versão do regulamento; (iii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Oferecida a palavra aos cotistas, não houve manifestação.

05. <u>ENCERRAMENTO:</u> Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral encerrada com a lavratura da presente ata.

Alexandre Calvo	**Mayara Franco Gonçalves**
Presidente	**Secretária**

Juridico/ Socopa/ Adm Fundos